



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1247/2023-ANO VII

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

19 DE SETEMBRO DE 2023

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoie  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2ª Secretária – Neuzá Maria dos Santos  
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza  
Vereadora – Nair Oliveira Silva

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO N. 809/2023

“DECLARA LUTO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Luto E Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, na data de **19 de setembro de 2023**, pelo falecimento da Conselheira Tutelar Sr.ª Adelucia Aparecida Barroso dos Santos;

**Parágrafo Único** – O “caput” deste Artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como **A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (Limpeza Pública/Coleta de Lixo) e a Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene (Centro de Saúde José de Souza Brandão) e outras consideradas, que atenderão em sistema de plantão.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 19 de setembro de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer**

#### PORTARIA Nº 67/SMECEL/RN/2023.

**Harley de Oliveira Camargo Santos**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Contratar a professora **Roseli Ferreira da Silva**, carga horária de 20 h/a, para ministrar aulas, no 2º ano C no período vespertino no Ensino Fundamental – Escola Municipal São Francisco, em substituição a professora

**Walquiria Rezende Rodrigues**. A mesma fará parte da folha dos 70% do FUNDEB, contar a partir do dia 04 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 19 de setembro de 2023.

**Harley de Oliveira Camargo Santos**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### PORTARIA Nº 62/SMECEL/RN/2023.

**Harley de Oliveira Camargo Santos**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Contratar a professora **Ana Dejanira de Menezes**, para **Atendimento em Ambiente Domiciliar** a criança matriculado no Pré II, no **Centro de Educação Infantil – Dolíria Herculano Diniz**, com carga horária de 10 h/a semanal.

**Art. 2º** - A referida professora fará parte da folha dos 70% do FUNDEB, a contar de 10 de agosto até 07 de Novembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 20 de agosto de 2023.

**Harley de Oliveira Camargo Santos**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Prefeitura Municipal**  
**RIO NEGRO**  
**Mato Grosso do Sul**